

CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE FUTEBOL Seletiva Nacional 2023

REGULAMENTO GERAL

IX Campeonato Feminino - 23 a 30 de abril de 2023 – Palmas/TO

X Campeonato Masculino - 16 a 23 de maio de 2023 – Recife/PE

Versão Final 29/12/2022

Sumário

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES	3
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO	3
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO	5
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO	5
CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES	9
CAPÍTULO VII – SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	13
CAPÍTULO VIII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME	14
CAPÍTULO IX – DAS PARTIDAS	15
CAPÍTULO X – DO SISTEMA DE DISPUTA	17
CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM	18
CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS	18
CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES	20
CAPÍTULO XIV – DAS PREMIAÇÕES	23
CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM	23
CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD	24
CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I	32
CAPÍTULO I – SISTEMA DE DISPUTA POR GÊNERO E CATEGORIA	32
ANEXO II	35
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES-ATLETAS MENOR	35
ANEXO III	36
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES-ATLETAS – DE 18 ANOS	36
ANEXO IV	37
FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA	37

REGULAMENTO GERAL**CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES**

Art. 1º – O Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Futebol, a ser realizado na cidade de **Rabat – Marrocos**, no período de **22 a 31 de julho de 2023**.

Parágrafo Único: Os campeões da série OURO do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol – Seletiva Nacional 2023 terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Futebol.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação Tocantinense de Desporto Escolar – FTDE, no gênero feminino e pela Federação do Esporte Escolar de Pernambuco – FEDEPE, no gênero masculino.

§ 1.º – Todas as Instituições de Ensino – IE participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2.º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar com todos os procedimentos, condutas e normas éticas e disciplinares da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE junto com seus integrantes das delegações em competições nacionais.

§ 3.º – A Federação e sua delegação deverão observar e cumprir em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, estudantes-atletas, técnicos/treinadores, equipe multidisciplinar (médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fisiologistas dentre outros) e outros colaboradores e ao público geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e da competição justa.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Aprovar as inscrições dos participantes do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023;
- b) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- c) Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- d) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- e) Garantir os serviços de atendimento aos participantes (transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas);
- f) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- g) Elaborar programação esportiva e as atividades complementares;
- h) Apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol será realizado nos períodos de **23 a 30 de abril de 2023, em Palmas/TO, no gênero Feminino e, de 16 a 23 de maio de 2023, em Recife/PE, no gênero Masculino**. Caberá a cada Instituição de Ensino da educação básica inscrita, adaptar-se à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE.

§ 1.º – Todas as equipes deverão permanecer e participar de todos os eventos esportivos e não esportivos constantes da programação dos jogos até o final da competição, sendo desclassificada do evento a equipe, **que por qualquer motivo, deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.**

§ 2.º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a CBDE de realizar a competição.

§ 3.º – É de inteira responsabilidade do Chefe de Delegação fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos aeroportos e hotéis.

§ 4.º – O acesso aos locais do evento será restrito ao estabelecido pelas regras sanitárias locais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 as equipes de estudantes-atletas de Instituições de Ensino da educação básica devidamente reconhecidas e autorizadas pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 7º – Somente poderão participar do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 estudantes-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2005, 2006 e 2007**.

§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no máximo 18 (dezoito) estudantes-atletas. A comissão técnica poderá ser formada por 01 (um) técnico, para cada gênero, e terá 01 (um) chefe de delegação. A equipe poderá levar um árbitro de nível Nacional, em comum acordo com o departamento técnico da CBDE.

§ 2.º – O Estado de Tocantins poderá inscrever 2 (duas) equipes no gênero feminino e o Estado de Pernambuco poderá inscrever 2 (duas) equipes no gênero masculino.

§ 3.º – Cada delegação será composta da seguinte maneira:

Quadro 01

Palmas/TO – Futebol Feminino – Unidade Federativa					
Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Estudantes Atletas (Min – Máx)	Técnico(a)	Total
Escolar	2005, 2006 e 2007	Feminino	16 – 18	1	19
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			21 pessoas		

Quadro 02

Pernambuco/PE – Futebol Masculino – Unidade Federativa					
Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Estudantes Atletas (Min – Máx)	Técnico(a)	Total
Escolar	2005, 2006 e 2007	Masculino	16 – 18	1	19
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			21 pessoas		

§ 4.º – Para os Estados Sede da competição, a delegação será composta da seguinte maneira:

Quadro 01

Palmas/TO – Futebol Feminino					
Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Estudantes Atletas (Min – Máx)	Técnico (a)	Total
Escolar	2005, 2006 e 2007	Feminino	32 – 36	2	38
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			39 pessoas		

Quadro 02

Pernambuco/PE – Futebol Masculino					
Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Estudantes Atletas (Min – Máx)	Técnico (a)	Total
Escolar	2005, 2006 e 2007	Masculino	32 – 36	2	38
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			39 pessoas		

§ 5.º – A quantidade de árbitros do Estado Sede será definida pelo Comitê Organizador.

Art. 8º – Somente poderão participar do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 os estudantes-atletas matriculados(as) e frequentando, curso regular em uma única Instituição de Ensino pública ou privada devidamente reconhecida na educação básica do país, **até o dia 27 de fevereiro de 2023 para o gênero feminino, e até o dia 16 de março de 2023 para o gênero masculino**, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os estudantes-atletas matriculados(as) em Instituições de Ensino que não sejam da educação básica regular não poderão disputar o Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 (entende-se por curso regular do ensino médio as 03 (três) séries que compõe essa etapa da educação, excluindo os cursinhos, supletivos, escola técnicas e outros).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física habilitados e vinculados pela escola, devidamente inscritos no Sistema CONFED/ CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, apresentando o seu registro profissional do órgão competente, dentro do período de validade estabelecido.

§ 3.º – Se durante a competição por qualquer motivo o técnico credenciado ficar impedido de participar de qualquer partida, o chefe de delegação poderá assumir seu lugar, caso tenha o CREF válido, ou segue-se a regra específica de cada modalidade.

§ 4.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – Poderão participar do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023, os estudantes-atletas e árbitros que se enquadrarem nos Art. 7º e 8º, e que estiverem em boas

condições de saúde, aptos para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na Ficha de Inscrição Individual, com a assinatura e carimbo do médico, ou no Atestado Médico.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, em anexo. Após o preenchimento da Planilha de Inscrição, os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser enviados ao e-mail: jogos@cbde.org.br, e deverá seguir a programação abaixo:

Quadro 01

Palmas/TO – Futebol Feminino – Inscrições	
Data	Procedimento
10/01/2023	Início das inscrições do IX Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.
Até 27/02/23	Para efetivar a pré-inscrição, é necessário enviar por e-mail os seguintes documentos: a) Planilha de Inscrição Nominal; b) Cópia do Documento de Identificação – RG; c) Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja incluso no RG.; d) Declaração atualizada de Matrícula Individual do estudante-atleta; e) Foto 3x4 digital atual do próprio titular.

Quadro 02

Pernambuco/PE – Futebol Masculino – Inscrições	
Data	Procedimento
10/01/2023	Início das inscrições do X Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.
Até 16/03/23	Para efetivar a pré-inscrição, é necessário enviar por e-mail os seguintes documentos: a) Planilha de Inscrição Nominal; b) Cópia do Documento de Identificação – RG; c) Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja incluso no RG.; d) Declaração atualizada de Matrícula Individual do estudante-atleta; e) Foto 3x4 digital atual do próprio titular.

§ 1.º – Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios devem ser enviados no formato em PDF, exceto a Foto 3x4, que deve estar em formato JPEG ou PNG, não sendo aceito para a conclusão da inscrição, a Foto 3x4 no formato PDF.

§ 2.º – No credenciamento, a Delegação e os Dirigentes deverão apresentar os seguintes documentos originais:

Quadro 01

Palmas/TO – Futebol Feminino – Credenciamento Delegação	
Data	Procedimento
Delegação 23/04/23	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: <ol style="list-style-type: none"> Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, estudante-atleta participante, e assinatura e carimbo do médico e CRM, caso o médico não assine a Ficha individual deverá ser apresentado um atestado médico com assinatura do médico e CRM (Anexo II ou Anexo III); Declaração de Matrícula Individual em papel timbrado da escola atualizado; Autorização de Hospedagem (Conforme Artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente); Cópia do Cartão de Vacina completo; Cartões de Embarque da Delegação;

Quadro 02

Pernambuco/PE – Futebol Masculino – Credenciamento Delegação	
Data	Procedimento
Delegação 16/05/23	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: <ol style="list-style-type: none"> Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, estudante-atleta participante, e assinatura e carimbo do médico e CRM, caso o médico não assine a Ficha individual deverá ser apresentado um atestado médico com assinatura do médico e CRM (Anexo II ou Anexo III); Declaração de Matrícula Individual em papel timbrado da escola atualizado; Autorização de Hospedagem (Conforme Artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente); Cópia do Cartão de Vacina completo; Cartões de Embarque da Delegação;

Quadro 03

Palmas/TO – Futebol Feminino – Credenciamento Dirigentes	
Data	Procedimento
DIRIGENTES 23/04/23	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; b) Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada (Anexo IV); c) Professor/técnico deverá apresentar a Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF válido; d) Cópia do Cartão de Vacina completo; e) Cartões de Embarque dos Dirigentes;

Quadro 04

Pernambuco/PE – Futebol Masculino – Credenciamento Dirigentes	
Data	Procedimento
DIRIGENTES 16/05/23	Entrega e apresentação dos seguintes documentos originais para retirada da credencial: <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação do Documento de Identificação – RG, Carteira de Trabalho ou Passaporte; b) Ficha de Inscrição Individual impressa e assinada (Anexo IV); c) Professor/técnico deverá apresentar a Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF válido; d) Cópia do Cartão de Vacina completo; e) Cartões de Embarque dos Dirigentes;

§ 2.º – A ausência de quaisquer documentos acima, impede a participação dos mesmos e o recebimento dos benefícios e serviços ofertados pela CBDE, durante o evento.

§ 3.º – É de responsabilidade do Chefe de Delegação o envio digital dos cartões de embarque de retorno de todos os membros de sua delegação para o Comitê Organizador.

Art. 11 – Não serão aceitas solicitações de inscrição fora dos prazos previstos no Regulamento Geral e no Calendário da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição, autorizando a participação dos estudantes-atletas da Instituição de Ensino que representará a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023. Não sendo validado inscrições com informações pendentes.

§ 2.º – O Diretor da Instituição de Ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3.º – O Comitê Organizador do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de estudantes-atletas, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – Para efetivação da inscrição, o CPF informado deve ser de cada estudante-atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como pai, mãe ou responsável legal), podendo o Comitê Organizador a qualquer momento realizar a veracidade junto aos órgãos oficiais competentes.

§ 5.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida, os professores deverão apresentar ao Comitê Organizador as credenciais de todos os atletas e Comissão Técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida.

§ 6.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Profissional de Educação Física e o Chefe de Delegação. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida e portando a credencial disponibilizada no credenciamento do evento.

§ 7.º – Os professores inscritos no evento que não puderem comparecer poderão ser substituídos na Ficha de Inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício, enviado pela Federação, e assinado pelo Diretor da Escola.

§ 8.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos anteriores implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 12 – As Solenidades de Abertura e de Premiações do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos, chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e

Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO VIII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 13 – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com o presente regulamento, coerente as normas a seguir:

§ 1.º – Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais, ao Regulamento Geral e aos critérios a seguir:

- a) Camisas de mesma cor predominante, numerada na frente e nas costas, sendo proibida a repetição por membros da mesma equipe;
- b) Meiões, chuteiras (sem trava metálica), caneleiras e coletes reservas;
- c) As camisas dos goleiros devem ter cores diferentes dos demais membros da equipe e da equipe adversária, inclusive goleiro adversário;
- d) Aqueles estudantes-atletas que estiverem com os uniformes fora dos padrões estabelecidos não serão impedidos de participar no seu primeiro dia de competição e terão relatórios encaminhados à Comitê organizador. A partir do segundo dia, os estudantes-atletas que não adequarem seus uniformes serão impedidos de competir;
- e) Ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverão apresentar-se com uniforme de cor clara e, as equipes à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, será realizado um

sorteio pela equipe de arbitragem. Sugere-se que as equipes levem seus dois uniformes em todos os jogos.

§ 2.º – Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha, anéis ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos estudantes-atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou fita microporosa).

Art. 14 – A bola oficial da competição será das dimensões oficiais para a faixa etária, designada pela CBDE.

CAPÍTULO IX – DAS PARTIDAS

Art. 15 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes e as normas da International School Sport Federation – ISF, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 16 – Em ambos os gêneros, masculino e feminino, todas as partidas terão a duração de 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos corridos com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos. Nas partidas finais, em todas as Séries os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 40 minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre os tempos.

§ 1.º – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Oficial da Mesa a credencial dos atletas 15 (quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

§ 2.º – No banco de reservas só poderão ficar os(as) estudantes-atletas, técnico e Chefe da Delegação, cujos nomes deverão constar na súmula de jogo.

§ 3.º – O Comitê Organizador não fornecerá bolas para aquecimento.

§ 4º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora do campo, em local determinado pelo comitê organizador.

Art. 17 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por (WxO) a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos no primeiro jogo da manhã.

§ 1.º – A equipe vencedora por WxO terá como seu placar o score de 03x00.

§ 2.º – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.

Art. 18 – Será suspenso automaticamente da partida:

- a) O estudante-atleta que receber 1 (um) cartão vermelho (expulsão) ou 2 (dois) cartões amarelos, na mesma partida;
- b) O estudante-atleta que receber o segundo cartão amarelo em partidas distintas será suspenso automaticamente na partida seguinte;
- c) O estudante-atleta que completar o segundo amarelo e for expulso na mesma partida deverá cumprir 2 (dois) jogos de suspensão;
- d) O membro da comissão técnica que for excluído do jogo e relatado em súmula (ou relatório) estará automaticamente suspenso da próxima partida.

Parágrafo Único: A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, dar-se-á de forma cumulativa. Na transição de fase QUARTAS DE FINAIS para as SEMI-

FINAIS, os cartões recebidos serão anulados, exceto caso o estudante-atleta receba o 2º (segundo) amarelo ou o cartão vermelho na última partida da fase QUARTAS de FINAL, devendo o estudante-atleta cumprir a suspensão no próximo jogo.

CAPÍTULO X – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – O sistema de disputa da competição (ANEXO I) levará em consideração o número de Instituições de Ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Parágrafo Único: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

- a) Vitória: 03 pontos
- b) Empate: 01 ponto
- c) Derrota e/ou WxO: 00 pontos

Art. 20 – Na fase de grupos, as partidas poderão terminar empatadas. Em caso de empate, nas colocações serão adotados os seguintes critérios:

ENTRE DUAS EQUIPES	ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
<ol style="list-style-type: none">1. Confronto direto;2. Maior saldo <i>average</i> em todos os jogos;3. Maior saldo de gols em toda fase;4. Menor número de gols sofridos em todos os jogos da fase;5. Maior número de gols a favor em toda fase;6. Sorteio.	<ol style="list-style-type: none">1. Maior número de vitórias;2. Maior saldo <i>average</i> entre as equipes empatadas;3. Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;4. Menor gols contra em todos os jogos da fase;5. Maior número de gols a favor em todos os jogos da fase;6. Sorteio.

§ 1.º – A partir da fase QUARTAS DE FINAL, em caso de empate no tempo normal haverá cobrança de pênaltis, alternados, no total de 05 (cinco) para cada equipe, com jogadores diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas séries de 01 (um) pênalti alternado, quantas se fizerem necessárias para a definição do vencedor. Todos os jogadores e substitutos estão aptos a bater, com exceção dos que foram expulsos da partida. Somente haverá repetição do cobrador a qualquer momento depois que todos os jogadores aptos tiverem cobrado.

§ 2.º – Se antes da cobrança dos pênaltis para desempate uma equipe tiver um número maior de jogadores estes deverão ser igualados a equipe que tiver menor número de jogadores. O capitão da equipe antes das cobranças deverá avisar ao árbitro que atletas estarão fora das cobranças.

§ 3.º – Somente na final, em caso de empate no tempo regulamentar, serão realizados dois tempos extras de 10 (dez) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre cada tempo. Persistindo ainda o empate, será utilizado o parágrafo (§ 1º).

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 21 – Compete à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, junto com o Comitê Organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 22 – A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para a realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo Único: Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 23 – À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.

Art. 24 – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

§ 1.º – A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

§ 2.º – A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 25 – Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.

Art. 26 – Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo Único: A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existente de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 27 – Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo Único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 28 – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem expulsos do jogo, com relatório em súmula.

Art. 29 – Todas as pessoas participantes do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES

Art. 30 – Todos os participantes do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 31 – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código de Conduta Ética da CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 32 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 para ciência e cumprimento.

Art. 33 – As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 34 – A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.

Art. 35 – O estudante-atleta, técnico, chefe de delegação desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido, pela Comissão Disciplinar, antes do jogo subsequente.

Art. 36 – No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 37 – Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo Único: O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar da Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 38 – Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 39 – A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, além do ressarcimento dos custos dos benefícios recebidos pela CBDE.

Art. 40 – A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo Único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 41 – A utilização, na competição, de estudante-atleta de forma irregular acarretará sua imediata eliminação.

Parágrafo Único: Caso ocorra a utilização de estudante-atleta e/ou técnico-professor de forma irregular na competição, o estudante-atleta e o técnico-professor estarão impedidos de participar, na próxima edição do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol.

CAPÍTULO XIV – DAS PREMIAÇÕES

Art. 42 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento Geral, os(as) estudantes-atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) e seus respectivos técnicos serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) receberão troféus.

CAPÍTULO XV – DO USO DE IMAGEM

Art. 43 – Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição individual ou coletiva assim como a dos professores, técnicos, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, demais dirigentes, torcidas das escolas e Comitê Organizador inscritos no Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 poderão ser utilizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo Único: Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, sons, marcas, insígnias, emblemas e uniformes das Instituições de Ensino, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio, televisão e mídias sociais, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023 e, para tanto, renúncia, desde já, a qualquer

remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido.

CAPÍTULO XVI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 44 – A CBDE, as Federações filiadas e os Participantes do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023, objeto deste Regulamento, adotarão medidas com vistas à proteção de dados pessoais e ao pleno atendimento à Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), à POL.018 - Política de Privacidade e Proteção de Dados da CBDE, disponível em: www.cbde.org.br) e ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) se aplicável, quanto a possível utilização, tratamento e/ou armazenamento de dados pessoais de seus participantes, se responsabilizando por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos participantes, titulares dos dados, comunicando-os e à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n. 13.709/2018.

Art. 45 – Para fins do presente Regulamento e demais normativos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais, os termos “Controlador”, “Dado Pessoal”, “Operador”, “Titular” e “Tratamento”, deverão ser lidos e interpretados de acordo com a Lei n. 13.709/2018.

Art. 46 – A CBDE, enquanto controladora utilizará os seguintes dados pessoais, para os fins relacionados à execução do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023, conforme Regulamento Geral e Específicos:

- a) Nome completo.
- b) Data de nascimento.
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).

- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Número e imagem do Passaporte.
- f) Imagem (fotografia), som (entrevistas) e vídeo.
- g) Imagem e Informações obtidas da Certidão de Nascimento.
- h) Outros dados sensíveis eventualmente fornecidos, voluntariamente, em nosso Canal de Ouvidoria e Canal de Denúncias.
- i) Endereço completo.
- j) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- k) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- l) Dados de saúde, exames e atestados médicos.
- m) Documento de matrícula escolar ou equivalente emitido por instituição de ensino regular.
- n) Informações e registro de peso, altura, idade e sexo do atleta.
- o) Registro de numeração de roupa e calçado.
- p) Nome e tempo de provas em competições esportivas.
- q) Banco, agência e número de contas bancárias.

Art. 47 – As atividades de coleta e tratamento de dados *online* e *offline*, abrangendo os dados pessoais relacionados e coletados por meio de canais diversos da CBDE, incluindo websites, aplicativos, redes sociais, ouvidoria, eventos e etc, serão destinados às seguintes finalidades:

- I. Para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei;
- II. Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III. A pedido do titular dos dados;
- IV. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- V. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- VI. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

- VII. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- VIII. Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos de interesse recíproco.

Parágrafo Único: É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diversas às que se destinam, nos termos deste Regulamento.

Art. 48 – O Controlador poderá compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo:

- a) Com empresas de turismo e companhias aéreas, para viabilizarmos viagens para participação em competições esportivas e viagens para cidade de origem;
- b) Com prestadores de serviços, para que possamos possibilitar os benefícios oferecidos, como plano de saúde, seguro de vida, alimentação e hospedagem;
- c) Com autoridades e entidades governamentais, secretarias, federações, confederações e entidades esportivas, para fins de viabilização da participação do aluno-atleta em competições nacionais e internacionais, para prestação de contas a órgãos públicos e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias.
- d) O desempenho do estudante-atleta, nas competições esportivas promovidas pela CBDE, também poderá ser compartilhado com terceiros, como organizações e/ou escolas, visando seu melhor interesse e sempre em respeito à sua privacidade e à proteção dos seus dados pessoais.

Art. 49 – O Controlador poderá realizar transferência internacional de dados pessoais, no caso de competições internacionais e mundiais vinculados a entidades governamentais, secretarias,

federações, confederações e entidades esportivas, com sede em outros países, para fins de viabilização da participação do aluno-atleta em competições internacionais.

Art. 50 – A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

- a) para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
- b) quando o Controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos em legislação;
- c) quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
- d) quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
- f) quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
- g) quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei;
- h) quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou
- i) quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Art. 51 – O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e

de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 52 – Em conformidade ao Art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Art. 53 – O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Art. 54 – O Titular poderá solicitar via e-mail para privacidade@cbde.org.br, ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Art. 55 – O presente Regulamento não exige o Controlador de colher consentimento específico para tratamento de dados pessoais do titular, sempre que houver necessidade, conforme legislação aplicável.

Art. 56 – O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, de consentimento específico.

Art. 57 – Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsão legal ou normativa.

Art. 58 – O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

Art. 59 – Ao Controlador, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023, para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal e regulatória, ações de políticas públicas ou imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, de acordo com o que prevê as Leis n. 13.019/14, n. 13.756/2018 e n. 13.709/2018.

Art. 60 – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Art. 61 – É direito do Titular, a qualquer momento e mediante requisição encaminhada à privacidade@cbde.org.br:

- I. Confirmar a existência de tratamento;
- II. O acesso aos dados;
- III. Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- V. A portabilidade dos dados, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;
- VI. A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

- VII. Obter a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Obter a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa ação;
- IX. Peticionar em relação aos seus dados contra a Controladora perante a ANPD;
- X. Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei;
- XI. Revisão de decisão automatizada;
- XII. O direito de solicitar a revogação do consentimento, pode ser exercido através do e-mail: privacidade@cbde.org.br;

Art. 62 – Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br.

Art. 63 – O ENCARREGADO de proteção de dados pessoais nomeado pela CBDE é:

- DPO: José Maria de Santucci
- E-mail: jose.santucci@cbde.org.br

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins ou no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 65 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023, durante as disputas, para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 66 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 67 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023.

Art. 68 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

ANEXO I**CAPÍTULO I – SISTEMA DE DISPUTA POR GÊNERO E CATEGORIA****Art. 1º - 1ª Fase – GRUPOS:**

- a) Caso tenhamos 28 equipes, as mesmas serão divididas em 8 grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) de 3 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) de 4 equipes. Sistema de rodízio simples, onde todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida. Respeitar-se-á o ranking de classificação do último Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol, para as primeiras sete posições mais a equipe sede. A equipe sede será sempre colocada na chave H, caso não esteja entre as 8 mais bem classificadas do ano anterior. Se for o caso, colocasse a equipe do estado sede no seu respectivo lugar de classificação e o oitavo colocado do último campeonato ocupa a posição de cabeça de chave do grupo H.

QUADRO 01

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar	7º Lugar	Sede
16	15	14	13	12	11	10	9
17	18	19	20	21	22	23	24
				28	27	26	25

- b) Os **PRIMEIROS** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **SÉRIE OURO**;
- c) Os **SEGUNDOS** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da **SÉRIE PRATA**;
- d) Os **TERCEIROS** colocados de cada grupo da **SÉRIE BRONZE**;
- e) Os **QUARTOS** colocados de cada chave disputarão a **SÉRIE COBRE**.
- f) Caso tenhamos menos de 28 equipes em cada gênero, será feito novo sistema de disputa, sempre respeitando as regras impostas para as 28 equipes.

Art. 2º - 2ª Fase – QUARTAS DE FINAL:**a) SÉRIE OURO**

I. Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Quadro 02

Nº	JOGOS		
01	1º A	X	1º H
02	1º B	X	1º G
03	1º C	X	1º F
04	1º D	X	1º E

b) SÉRIE PRATA

I. Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Quadro 03

Nº	JOGOS		
01	2º A	X	2º H
02	2º B	X	2º G
03	2º C	X	2º F
04	2º D	X	2º E

c) SÉRIE BRONZE

I. Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Quadro 04

Nº	JOGOS		
01	3º A	X	3º H
02	3º B	X	3º G
03	3º C	X	3º F
04	3º D	X	3º E

d) SÉRIE COBRE

I. Os quartos colocados de cada grupo disputarão da seguinte forma.

Quadro 05

1º Melhor 4º colocado X 4º Melhor 4º colocado
2º Melhor 4º colocado X 3º Melhor 4º colocado

Art. 3º - 3ª Fase – SEMI FINAL:

a) Os vencedores e perdedores dos confrontos da fase eliminatória das séries ouro, prata e bronze disputarão as semifinais conforme tabela abaixo:

Quadro 06

Vencedor
01 x 04
02 x 03

b) Os vencedores dos quartos colocados da Série Cobre disputarão 25º e 26º lugares e os perdedores 27º e 28º lugares.

Art. 4º. - 4ª Fase – FINAL:

a) Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão a terceira colocação até a oitava colocação das séries ouro, prata e bronze em jogo único.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES-ATLETAS MENOR**FOTO
3x4**Dados Cadastrais do Estudante-Atleta**

Nome Completo:							
RG:		CPF:					
Gênero:		Data de Nascimento:					
Telefone:			E-mail:				
Instituição de Ensino:				Pública:		Particular:	
Federação:							
Endereço:							

Dados Cadastrais do Responsável Legal

Responsável Legal:			
RG:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do Estudante-Atleta acima inscrito no **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**, declaro que:

- Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento do Regulamento Geral, Técnico e Comercial do **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**, disponível no site: <http://www.cbde.org.br>
- Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, anexo.
- Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
- Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

Assinatura do Estudante-Atleta_____
Assinatura do Responsável Legal

5. Declaro que o menor acima citado está em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do Evento, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas, tendo realizado, no período de pré-participação nesse Evento, por minha própria conta e risco, avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Carimbo (CRM) e Assinatura do Médico

6. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino (escola/colégio) acima mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral do **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023** em seu artigo.

Carimbo e Assinatura do Representante da Instituição de Ensino

_____, _____ de _____ de 2023

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA ESTUDANTES-ATLETAS – DE 18 ANOS**FOTO
3x4**Dados Cadastrais do Estudante-Atleta**

Nome Completo:							
RG:		CPF:					
Gênero:		Data de Nascimento:					
Telefone:		E-mail:					
Instituição de Ensino:				Pública:		Particular:	
Federação:							
Endereço:							

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o Estudante-Atleta acima inscrito no **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**, declara que:

1. Tem pleno conhecimento do Regulamento Geral, Técnico e Comercial do **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**, disponível no site: <http://www.cbde.org.br>
2. Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, anexo.
3. Através da assinatura do presente termo, concede aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados acima citado, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
4. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao Estudante-Atleta acima citado no decorrer da competição.

Assinatura do Estudante-Atleta

5. Declara que o Estudante-Atleta acima citado está em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do Evento, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas, tendo realizado, no período de pré-participação nesse Evento, por minha própria conta e risco, avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Carimbo (CRM) e Assinatura do Médico

6. Declara que o Estudante-Atleta acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino (escola/colégio) acima mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral do **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023** em seu artigo.

Carimbo e Assinatura do Representante da Instituição de Ensino

_____ de _____ de 2023

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES PARA DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA**FOTO
3x4**Dados Cadastrais do Dirigente e Comissão Técnica**

Nome Completo:			
RG/CREF/Outro:		CPF:	
Gênero:		Data de Nascimento:	
Telefone:		E-mail:	
Modalidade:		Função:	
Federação:			
Endereço:			

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu declaro que:

- Participarei e tenho pleno conhecimento do Regulamento Geral, Técnico e Comercial do **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**, disponível no site: <http://www.cbde.org.br>
- Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, com sede na SBN Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte – CEP:70.040-020 – Brasília-DF, endereço WEB <https://www.cbde.org.br/cbde/>, inscrita no CNPJ sob o número 03.953.020/0001-75, endereço de e-mail privacidade@cbde.org.br, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, anexo.
- Através da assinatura do presente termo, concede aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados acima citado, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
- Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao Dirigente ou membro da Comissão Técnica acima citado no decorrer da competição.
- Assumo desde já, como verdadeiras as informações acima, e assumo, toda responsabilidade para eventuais problemas de saúde que venha a ocorrer durante o **Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol 2023**.

Assinatura do Dirigente/Comissão Técnica

_____, _____ de _____ de 2023